

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)****CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL****RESOLUÇÃO N. 76/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM, de acordo com o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1, de 4 de setembro de 2008, alterado pela Resolução n. 13, de 13 de fevereiro de 2009, e em cumprimento as decisões ocorridas na 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2019, em Belém-PA,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar as Proposições n. 109, 110, 111, 112, 113 e 114, referentes aos Atos n. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 respectivamente, aprovados *ad referendum* do Conselho Deliberativo da Sudam pelo Presidente do Condel e, neste ato referendados pelo Colegiado, na forma abaixo:

I - Proposição n. 109, referendo do Ato n. 42, de 28 de junho de 2018, que tratou sobre a aprovação das alterações nas Diretrizes e Prioridades do FNO do exercício de 2018, estabelecidas por meio do Ato n. 41, de 15/8/2017, referendado posteriormente pela Resolução/Condel n. 60, de 15/12/2017, no sentido de definir os municípios a serem considerados prioritários para efeito do Fator de Localização (FL) a ser utilizado nas operações de crédito não rural com recursos do FNO, conforme previsto no art. 1-A, V, da Lei n. 10.177, de 12/1/2001, alterado pela Lei n. 13.682, de 19/6/2018. A presente proposição possui fundamento na Nota Técnica n. 4/2018-DPLAN/SUDAM, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e na Nota Técnica n. 52/CGMA/DPDR/SDR/MI do Ministério da Integração Nacional (MI).

II - Proposição n. 110, referendo do Ato n. 43, de 26 de julho de 2018, que tratou sobre a aprovação do Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) no exercício de 2017, elaborado pelo Banco da Amazônia, consubstanciado na avaliação e nas medidas de ajuste necessárias e constantes no Parecer n. 1/2018-CEP/CGEAP/DPLAN, de 23/4/2018 e no Parecer n. 2/2018-CGAV/DGFAI, de 12/7/2018, ambos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

III - Proposição n. 111, referendo do Ato n. 44, de 15 de agosto de 2018, que tratou sobre o estabelecimento das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2019, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional fundamentadas

na Portaria n. 335, de 10/8/2018.

IV - Proposição n. 112, referendo do Ato n. 45, de 14 de dezembro de 2018, que tratou sobre o estabelecimento das diretrizes e prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2019, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional realizadas por meio da Portaria n. 340, de 13 de agosto de 2018, e da Portaria n. 427, de 27 de setembro de 2018, com fundamento nos Pareceres Técnicos n. 9/2018 e 12/2018-CEP/CGEAP/DPLAN-SUDAM da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

V - Proposição n. 113, referendo do Ato n. 46, de 14 de dezembro de 2018, que tratou sobre a proposta de programação de financiamento para o exercício 2019 do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), com as medidas de ajustes constantes no Parecer Técnico n. 114/2018/SFRI/DPNA/CGPA, de 30/11/2018, do Ministério da Integração Nacional e no Parecer Técnico n. 18/2018-CAF/CGFIN/DGFAI, de 30/11/2018, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

VI - Proposição n. 114, referendo do Ato n. 47, de 14 de dezembro de 2018, que tratou sobre a aprovação do calendário de reuniões do Condel para o exercício de 2019, que funcionará apenas como indicativo cronológico, com fundamento no art. 12, § 3º do Regimento Interno do Condel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO
Ministro do Desenvolvimento Regional
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**, Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Regional, em 07/06/2019, às 19:04, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1347450 e o código CRC AAA2B03E.